



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PLENNNA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF : 03.358.551/0003-81

Empreendimento : FAZENDA SÃO DOMINGOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA SÃO DOMINGOS, RODOVIA BR 251 número/km 44 KM
Bairro ZONA RURAL Cep 39580-000 Francisco Sá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Francisco Sá (LAT) -16.4836, (LONG) -43.5026

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5407/2020

Motivo da decisão:

Conforme Parecer nº 65/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2021 (SEI nº 31078631) do Processo LASRAS 5407/2020 - PLENNNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Processo SEI nº 1370.01.0030086/2021-32.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 21/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 21/06/2021 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.